

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de sorvetes produzidos em máquina apropriada e picolés de frutas, incluindo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, operador e demais materiais necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos institucionais, campanhas, ações, projetos e atividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, dos seguintes itens, destinados ao atendimento das ações, campanhas, projetos, eventos institucionais e atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN:

1.1.1. Item 1 — Sorvete Expresso: Serviço de fornecimento de sorvete expresso produzido em máquina apropriada, com disponibilização de equipamentos, operador, insumos e utensílios, com capacidade para servir 500 sorvetes por evento com duração de até 8 horas;

1.1.2. Item 2 — Picolé de Frutas: Fornecimento de picolés de frutas (sabores variados), à base de água e polpa de frutas ou aromatizado, com peso unitário mínimo de 50 g, em embalagem plástica individual hermeticamente fechada.

1.2. Os objetos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o fornecimento de sorvetes e picolés durante a realização de ações, campanhas, projetos, eventos institucionais e atividades socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, desenvolvidas no âmbito dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados na zona urbana e rural do Município.

2.2. Os itens objeto desta contratação destinam-se ao atendimento de crianças, adolescentes, famílias, idosos e demais usuários acompanhados pela rede socioassistencial, por meio do CRAS, CREAS, SCFV, Programa Criança Feliz, Cadastro Único e demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, contribuindo para ampliar a participação dos usuários,

fortalecer os vínculos familiares e comunitários e proporcionar um ambiente mais acolhedor durante as ações socioassistenciais.

2.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), na Resolução CNAS nº 109/2009, que orientam a execução de ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e na Lei nº 8.069/1990 (ECA), que assegura o direito à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

2.4. A contratação demonstra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 161.737,80 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Medida	Quant.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
1	Prestação de serviço de fornecimento de sorvete expresso, produzido em máquina apropriada, incluindo disponibilização de equipamentos, operador, todos os insumos, utensílios e materiais necessários à execução do serviço. Capacidade para servir 500 sorvetes. A duração do evento será de até 8 horas. O atendimento será realizado sob demanda, durante eventos institucionais, campanhas, ações comunitárias, atividades socioeducativas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em local e horário	Serviço	30	3.655,26	109.657,80

Item	Especificação	Medida	Quant.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
	previamente definidos pela Administração.				
2	Picolé de frutas (sabores variados), à base de água e polpa de frutas ou aromatizado, nos sabores tradicionais e frutas da estação (morango, uva, limão, maracujá, manga, cajá, entre outros), com peso unitário mínimo de 50 g, acondicionado em embalagem plástica individual, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, e entregue em caixas térmicas ou equipamentos que garantam a manutenção da temperatura adequada até o momento da distribuição.	Unidade	12.000	4,34	52.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 161.737,80	

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 — SORVETE EXPRESSO:

3.2.1. O serviço deverá ser prestado com máquina de sorvete expresso em perfeitas condições de funcionamento, higienizada e em conformidade com as normas da ANVISA, com capacidade para produzir e servir no mínimo 500 (quinhentos) sorvetes por evento.

3.2.2. A duração de cada evento será de até 8 (oito) horas, devendo a contratada disponibilizar operador capacitado para o manuseio da máquina, todos os insumos (caldas, essências, sabores, coberturas), copinhos descartáveis, colheres, guardanapos e demais utensílios necessários à completa execução do serviço.

3.2.3. O atendimento será realizado sob demanda, em local, data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Lagoa Nova/RN.

3.2.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos (ANVISA/Vigilância Sanitária), em especial por se tratar de serviço destinado predominantemente a crianças, adolescentes e idosos.

3.2.5. Não serão aceitas máquinas de sorvete com avarias, capacidade inferior à especificada ou em condições de higiene inadequadas, cabendo ao Fiscal do Contrato a verificação prévia das condições do equipamento e dos insumos antes do início de cada evento.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2 — PICOLÉ DE FRUTAS:

3.3.1. Picolé de frutas (sabores variados), à base de água e polpa de frutas ou aromatizado, nos sabores tradicionais e frutas da estação, incluindo, entre outros: morango, uva, limão, maracujá, manga e cajá, podendo ser ofertados outros sabores compatíveis.

3.3.2. Peso unitário mínimo: 50 g (cinquenta gramas). Embalagem: plástica individual, hermeticamente fechada, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, composição completa, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a RDC ANVISA nº 259/2002 e demais normas sanitárias vigentes.

3.3.3. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de qualidade, registrado ou notificado junto à ANVISA conforme a legislação sanitária aplicável, e entregue em caixas térmicas ou equipamentos de frio que garantam a manutenção da temperatura adequada (-12°C ou inferior) durante o transporte e até o momento da distribuição.

3.3.4. Não serão aceitos picolés vencidos, com embalagens violadas, amassadas ou sem as informações obrigatórias de rotulagem, nem produtos que apresentem sinais de descongelamento e recongelamento.

3.3.5. O prazo de validade dos picolés deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega à Administração.

4. DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de ambos os itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento específica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo obrigatoriamente: item solicitado, quantidade, local de execução/entrega, data e horário.

4.2. A execução do serviço de sorvete expresso (Item 1) ocorrerá no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, na zona urbana ou rural do Município de Lagoa Nova/RN, conforme o planejamento das ações da Secretaria. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comparecer ao local na data e horário estipulados.

4.3. A entrega dos picolés (Item 2) deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na zona urbana ou rural do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas demandas emergenciais, cujo prazo de entrega poderá ser negociado entre as partes.

4.4. Todos os custos de transporte, deslocamento, embalagem e logística para o cumprimento das Ordens de Fornecimento serão de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços e produtos será realizado nas seguintes condições:

5.1.1. Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a prestação do serviço (Item 1) ou a entrega dos produtos (Item 2), pelo Fiscal do Contrato designado, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade do serviço prestado/produto entregue com as condições contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critérios de Aceitação do Item 1 (Sorvete Expresso):

- a) Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, higienização e segurança alimentar;
- b) Presença de operador capacitado durante toda a duração do evento;
- c) Sorvetes servidos em condições adequadas de temperatura e apresentação;
- d) Cumprimento da capacidade mínima de 500 sorvetes e da duração de até 8 horas; e
- e) Conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos da ANVISA.

5.3. Critérios de Aceitação do Item 2 (Picolé de Frutas):

- a) Produtos dentro do prazo de validade, com mínimo de 30 dias a partir da data de entrega;
- b) Embalagens íntegras, hermeticamente fechadas, com todas as informações de rotulagem exigidas por lei;
- c) Produtos mantidos em temperatura adequada (-12°C ou inferior) durante o transporte e entrega;
- d) Peso unitário mínimo de 50 g; e
- e) Ausência de sinais de descongelamento e recongelamento.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou reexecução, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados estão detalhados na tabela constante do item 3 deste Termo de Referência. Tratam-se de estimativas para fins de planejamento e processamento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

6.2. O valor global estimado é de **R\$ 161.737,80 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 109.657,80 referentes ao Item 1 (sorvete expresso) e R\$ 52.080,00 referentes ao Item 2 (picolé de frutas), obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os valores contratados são fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, observado o art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços e produtos será realizada por Ordem de Fornecimento efetivamente executada e atestada pelo Fiscal do Contrato, com base nas quantidades entregues e na conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.1. Item 1 — Sorvete Expresso: Será medido por evento realizado (serviço), após o encerramento de cada apresentação e o ateste do Fiscal quanto ao cumprimento das condições contratuais (capacidade mínima, duração, qualidade e higiene).

7.1.2. Item 2 — Picolé de Frutas: Será medido pela quantidade de unidades efetivamente entregues e aceitas pelo Fiscal, com conferência de rotulagem, integridade das embalagens, temperatura de conservação e prazo de validade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das respectivas certidões negativas antes de cada liquidação da despesa.

7.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Em caso de incorreção na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento corrigido, sem responsabilidade por atraso da Administração.

7.5. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do(s) titular(es) e/ou sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; e
- d) Alvará de Vigilância Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), compatível com as atividades de manipulação/distribuição de alimentos.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão conjunta RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Técnica:

- a) Para o Item 1 (Sorvete Expresso): atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de fornecimento de sorvete expresso em eventos ou contexto similar;
- b) Para o Item 2 (Picolé de Frutas): comprovante de regularidade sanitária dos produtos (registro ou notificação junto à ANVISA), quando aplicável, e documentação que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de alimentos congelados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Documentos de Natureza Declaratória:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os custos trabalhistas, fiscais e operacionais necessários à execução do objeto; e
- d) Para ME/EPP: declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS CRITÉRIOS TRABALHISTAS E DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Na execução do objeto, a contratada deverá observar os seguintes critérios:

- I) Segurança Alimentar: Adoção de todas as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos previstas nas normas da ANVISA, especialmente por se tratar de produto destinado ao consumo por crianças, adolescentes e idosos em condição de vulnerabilidade social;
- II) Condições de Trabalho: Garantia de condições de trabalho dignas, seguras e em conformidade com a legislação trabalhista vigente para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, vedado o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas à escravidão;
- III) Gestão de Resíduos: Adoção de práticas de descarte adequado dos resíduos gerados na execução do serviço (embalagens, insumos vencidos, materiais descartáveis), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS); e
- IV) Preferência por Embalagens Sustentáveis: Preferência, em condições de equivalência técnica e econômica, por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para o Item 1 (Sorvete Expresso) e de 5 (cinco) dias corridos para o Item 2 (Picolé de Frutas), salvo em casos de urgência devidamente justificados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato;
- c) Indicar o local, data e horário de execução/entrega em cada Ordem de Fornecimento, assegurando o livre acesso da contratada ao local definido;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento;
- e) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, concedendo prazo para a regularização; e
- f) Aplicar as sanções administrativas motivadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços e produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Confirmar o recebimento de cada Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e executar o objeto no prazo, local e horário estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo o Alvará de Vigilância Sanitária vigente;
- d) Para o Item 1: disponibilizar equipamento em perfeitas condições de funcionamento e higiene, operador capacitado e todos os insumos e materiais necessários ao serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

- e) Para o Item 2: entregar os picolés em temperatura adequada (-12°C ou inferior), em caixas térmicas ou equipamentos de frio, com prazo de validade mínimo de 30 dias e embalagens em conformidade com as normas de rotulagem da ANVISA;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- g) Arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, embalagem e logística necessárias à execução do objeto;
- h) Comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento de Ordem de Fornecimento, com justificativa; e
- i) Substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serviços ou produtos rejeitados no recebimento provisório.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Gestora do Contrato: Andreia de Fátima Guimarães Medeiros.
- b) Fiscal do Contrato: Aline Manuele Gomes da Silva.

11.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Verificar as condições do equipamento (Item 1) e a temperatura/qualidade dos produtos (Item 2) no ato do recebimento, antes do início de cada serviço ou distribuição;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo de cada Ordem de Fornecimento, após verificação da conformidade com as especificações contratuais;
- c) Registrar ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades e comunicar ao Gestor quaisquer situações que demandem providências administrativas;
- d) Conferir as Notas Fiscais antes de autorizar o pagamento, verificando se os valores correspondem aos itens efetivamente entregues/executados; e
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de cada pagamento.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços e produtos fornecidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da necessidade de responsabilidade técnica e sanitária unificada sobre a manipulação e o fornecimento dos alimentos destinados a público prioritariamente vulnerável, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 do mesmo diploma legal, caso reste saldo contratual não fornecido e haja interesse da Administração.

13.2. A vigência do contrato está condicionada à existência de prévia dotação orçamentária na Unidade Orçamentária 09.001 — Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme certificação constante da SD nº 45/2026.

13.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, admitindo-se revisão nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado pela contratada.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis está prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: para infrações de natureza leve, que não causem dano relevante à Administração ou ao público atendido (art. 156, I);

14.2.2. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, II);

14.2.3. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto (art. 156, II);

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021; e

14.2.5. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade (art. 156, §5º).

14.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, acrescidas de correção monetária. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Em razão de o público atendido ser composto prioritariamente por crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, o fornecimento de alimentos em desacordo com as normas sanitárias vigentes será considerado infração de natureza grave, podendo ensejar a rescisão imediata do contrato, independentemente da aplicação das demais sanções.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação é regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 8.742/1993, pela Resolução CNAS nº 109/2009 e pelas demais normas aplicáveis, em especial a legislação sanitária da ANVISA.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Este Termo de Referência integra o Processo nº 2630/2026 e deverá ser lido conjuntamente com o ETP aprovado, a SD nº 45/2026 e o DFD que deram origem à presente contratação.

15.4. Fica eleita a Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

Alexandra Suélia Galvão de Medeiros Aciole da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social